



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 - <https://gov.br/funag/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 09100.000090/2019-01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 5/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO E A EMPRESA PROPAGARE COMERCIAL LTDA.

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.197/0001-24, por meio de sua **COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, substituta, **ANNITA VALLÉRIA CALMON MENDES**, nos termos das atribuições delegadas pela Portaria FUNAG nº 74, de 19 de maio de 2023, publicada em 9 de fevereiro de 2022, residente e domiciliada em Brasília (DF), em observância ao que consta no Processo nº 09100.000090/2019-01, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 5/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do reajuste dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no acumulado de 12 (doze) meses, conforme prevista na Cláusula Sexta - Do Reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste do contrato está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 5/2019, atendendo ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato passará do valor estimado anual de R\$ 99.693,11 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e onze centavos) para R\$ 103.218,75 (cento e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 358.207,68 (cinquenta e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 461.426,43 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE, Programa de Trabalho 07573221623670001, fonte 100, no elemento de despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2023NE000015.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. Por se tratar de termo de apostilamento, é dispensada a publicação do presente termo, conforme o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

Para surtir os efeitos a que se destina, assino o presente Termo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato nº 05/2019.

Annita Valléria Calmon Mendes

Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Annita Valleria Calmon Mendes, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, substituto(a)**, em 26/06/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0074257** e o código CRC **4BDD4CCF**.